



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 355/2005**  
(De 01 de julho de 2005)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 01/07/05

Golvânio Teles Menezes  
SEC. CHEFE DE GABINETE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, objetivando Parceria de execução de serviços e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, objetivando parceria na execução dos serviços inerentes ao sistema de abastecimento de água do Município de Barra dos Coqueiros.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará por decreto as medidas necessárias para implementação do referido convênio.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá os seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2005.

  
AIRTON SAMPAIO MARTINS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 355/ 2005**

**TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS**

**ANEXO I**

**CONVÊNIO: MUNICÍPIO / DESO**

<b>QUANT.</b>	<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>06</b>	<b>ATENDENTES DO POSTO</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>01</b>	<b>SERVENTE</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>12</b>	<b>OPERADORES DE ESTAÇÃO</b>	<b>44 HORAS</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>06</b>	<b>AGENTES DE ESTAÇÃO</b>	<b>44 HORAS</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>03</b>	<b>AGENTES DO POSTO</b>	<b>44 HORAS</b>	<b>R\$ 300,00</b>

  
Airton Sampaio Martins  
**PREFEITO MUNICIPAL**